Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

APÊNDICE - III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)

1. INDICADOR 1 – OCORRÊNCIA SOBRE SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade da fiscalização.
Meta a Cumprir	Atender as determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos.
Instrumento de Medição	Ofício de notificação à contratada e verificação do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração.
Forma de Acompanhamento	Verificação da data do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração.
Periodicidade	Quando houver solicitação da fiscalização.
Mecanismo de cálculo	Soma dos dias úteis de atraso do cumprimento, contados da solicitação formal, até o efetivo atendimento às solicitações.
Início de vigência	Concomitante ao início da prestação de serviços.
Sanções	Haverá multa conforme Termo de Referência a partir de 20(vinte) dias úteis de não atendimento, sem prejuízo da incidência do ANS.
Data da ocorrência	
TOTAL	

1.1. Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa, com a apresentação do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração, que deram causa a aplicação. Se durante este ínterim, findar a vigência do mês, a empresa estará sujeita a um novo IMR e a uma nova contagem de ocorrência iniciará para o indicador 2, sem suspensão do prazo para aplicação da multa, que neste caso, ocorrerão concomitantemente.

2. INDICADOR 2 – OCORRÊNCIA SOBRE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir 100% de execução dos serviços contratados, conforme atribuições previstas no Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Executar todas as atividades no tempo previstas no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Check-list.
Forma de Acompanhamento	Preenchimento do check list no qual se verifica a quantidade de serviços considerados inadequados no período avaliado.
Periodicidade	Observação da execução dos serviços e preenchimento mensal do epres-list.
Mecanismo de cálculo	Contagem do número de serviços considerados inadequados.
Início de vigência	Concomitante ao início da prestação de serviços.
Sanção	Haverá multa, conforme Termo de Referência, a partir de 11 ocorrências.
Data da ocorrência	Conforme anotação do check-list abaixo.
TOTAL	

2.1. Para a verificação das ocorrências do indicador 2 deverá ser adotado o check-list abaixo.

2.2. O fiscal técnico deve acompanhar a execução dos serviços e mensalmente preencher a tabela abaixo, anotando a data da ocorrência, no caso de serviço inadequado. Ao final deve contabilizar quantos serviços foram considerados inadequados no mês. Cada item considerado inadequado, conta-se uma ocorrência para o indicador 3.

Item	Descrição	Adequado	Inadequado	Data de Ocorrência
1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	( ) Houve comunicação	( ) Deixou de comunicar 1(uma) ou mais anormalidades	

2	Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato.	( ) Manteve	( ) Não manteve	
3	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	( ) Manteve	( ) Não manteve	
4	Manter a execução dos serviços preferencialmente no pátio da empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos Motores.	( ) Manteve	( ) Não manteve	
5	Encaminhar o Motor à sede da Contratada, através de servidor devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo).	( ) Encaminhou	( ) Não encaminhou	
6	Apresentação de orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, no prazo máximo de 48 horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações.	( ) Apresentou	( ) Não apresentou	

7	Entregar o Motor lavado, presentes todos os equipamentos de segurança e em perfeitas condições de uso.	( ) Entregou	( ) Não entregou	
8	Atendimento aos prazos para execução dos serviços e entrega dos Motores.	( ) Atendeu	( ) Não atendeu	
9	Fornecimento de Garantia mínima de 3(três) meses sobre as peças e serviços executados.	( ) Forneceu	( ) Não forneceu	
10	Repor somente peças, materiais e acessórios originais, genuínos ou matérias de qualidade similar não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, tão logo solicitado, novas peças em substituição àquelas que apresentarem eventual defeito.	( ) Repôs	( ) Não repôs	
11	As embalagens das peças novas, e as peças velhas substituídas deverão ser apresentadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena/Xingu.	( ) Apresentou	( ) Não apresentou	
12	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	( ) Houve comunicação	( ) Deixou de comunicar 1(uma) ou mais anormalidades	

13	Conduzir os trabalhos com estrita obediência às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.	( ) Obedeceu	( ) Desobedeceu	
Totais de serviços inadequados para registro de ocorrência do indicador 2				

3. CÁLCULO DAS OCORRÊNCIAS

TABELA – CÁLCULO DAS OCORRÊNCIAS		
INDICADOR	1	2
QT DE OCORRÊNCIA		
PESO (X)	10	10
SALDO		
TOLERÂNCIA (-)	1	5
EXCESSO DE OCORRÊNCIA =		
SOMA TOTAL DO EXCESSO DE OCORRÊNCIA:		

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

3.1.1. As listas, com indicações das ocorrências identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal técnico preencherá as respectivas linhas, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

3.1.2. Posteriormente, cada quantidade de ocorrências será multiplicada pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, o saldo. A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa, será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;

3.1.3. Ao final, será somada todo excesso de ocorrência. Esse valor será o número a ser verificado na tabela FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO;

3.1.4. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0(zero);

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	
N° DE EXCESSO DE OCORRÊNCIA	**FATOR DE ACEITAÇÃO PORCENTAGEM DO VALOR MENSAL QUE SERÁ PAGO**

1 a 10	100,00%
11 a 20	99,50%
21 a 30	98,50%
31 a 40	98,00%
41 a 50	97,50%
51 a 60	97,00%

3.2. A porcentagem do valor mensal aceito pela Administração incidirá sobre o resultado do valor mensal previsto menos a glosa de ausência de prestação de serviço.

3.2.1. O valor mensal previsto é o valor global do contrato divido pelo número de meses de vigência.

3.2.2. O resultado da Faixa de Ajuste de pagamento do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é calculado após a entrega pela contratada dos documentos do mês faturado.

3.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto realizado pelo IMR (Instrumento de Medição de Resultado).

3.4. O preposto deverá opor assinatura eletrônica no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis a contar da notificação, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.6. A contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

3.7. As ocorrências e posteriores ajustes de pagamento não elide à CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência e legislação. As penalidades administrativas seguirão os trâmites e normas previstos no item “Das Sanções Administrativas” do Termo de Referência.

Canarana-MT, ___ de _____ de 2025.

Fiscal Contrato ___/_____ Portaria xx/xxxx	Ciente: Preposto Empresa xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Wulkai Suia**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 30/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047491959** e o código CRC **014D62E4**.

Referência: Processo nº 25051.000489/2024-21 SEI nº 0047491959

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/XINGU
Avenida Goiás, n° 97 - Bairro Jardim Tropical, Canarana/MT, CEP 78640-000
Site - www.saude.gov.br